PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PLE 107/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 19 / 10 /11
N.º 6.208 Pág. 05
Caderno:

LEI Nº 2.043, 18 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a locação e posterior concessão de uso de imóvel, em caráter excepcional, mediante locação de prédio e/ou barracão, conforme dispõe o art. 41, da Lei Municipal nº 1.940, de 19/04/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, conforme dispõe o art. 41, da Lei Municipal nº 1.940/2011, de 19/04/2011, a locar o imóvel denominado lote de terras nº *1,1-bis e 5* (um,um bis e cinco), da quadra nº 254, com área de 4.106.71m² (quatro mil, cento e seis metros e setenta e um centímetros quadrados), localizado na Avenida Minas Gerais esquina com Avenida Brasil, s/n, com os seguintes limites e confrontações: **A NOROESTE** – Divide com a Avenida Brasil, medindo 60,00 metros; **A SUDOESTE** – Divide com a Avenida Minas Gerais, medindo 69,867 metros; **NA FACE NORDESTE** – Divide com a rua Rio Grande do Norte, medindo 65.426 metros; **A SUDOESTE** – Divide com as datas nº 6, medindo 30,00 metros e nº 02, medindo 30,00 metros, de propriedade dos Srs. Sérgio Bonifácio, portador da CI-RG sob nº 3.408.355-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 451.321.279-91, caso com Elaine Bastos de Melo Bonifácio, portadora da CI-RG sob nº 5.002.245-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 883.331.919-91; e Lairson Manoel de Caris, portador da CI-RG sob nº 4.661.694-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 634.977.609-78, casado com Leila Aparecida Geremias de Caris, portadora da CI-RG sob nº 6.873.430-4-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 016.931.459-60, ambos residentes e domiciliados neste Município de Ivaiporã/PR, conforme consta na Escritura Pública de Compra e Venda, do Livro 362-N, às fls. 090/095, da 1ª Serventia Notorial deste Municipio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado ceder mediante Concessão de Direito de Uso, o imóvel objeto da locação descrita no art. 1°, à empresa **CONFECÇÕES IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.354.412/0001-34, com sede na Avenida Brasil, nº 295, centro, no Município de Ivaiporã/PR, para instalação e implantação de neste Município.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da presente concessão de uso, destinar-se-á, única e exclusivamente, para fins industriais, sob o ramo de facção, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei, terá o cessionário o prazo de 04 (quatro) meses para dar inicio as atividades industriais, sob pena de revogação da cessão, por Decreto do Poder Executivo, e a consequente rescisão contratual de locação do imóvel.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 4° - O prazo de concessão do imóvel, para os fins previstos no art. 2°, paragrafo único, desta Lei, será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, se assim convencionarem as partes.

Art. 5° - As despesas com de água, luz e telefone correrão por conta do cessionário.

Art. 6° - As despesas com a escritura pública de concessão ou termo administrativo competente correrão por conta do cessionário.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (08-09-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal